



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 3.206 / 2006

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para o orçamento do ano de 2006 e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Muriaé

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo do Município de Muriaé autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial destinado a atender dotações no orçamento de 2006, conforme abaixo:

0101	CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ		
01.031.0072.2.084	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$	184.052,80
0.206	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.122.0086.2.036	MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA- PMM		
449052502	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE DOM. PATRIMONIAL	R\$	10.000,00
10.122.0024.2.051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS		
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$	50.000,00
0.201	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
04.122.0001.2.002	TRABALHANDO PARA O GOVERNO MUNICIPAL		
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$	10.000,00
44909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$	190.000,00
0.203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0004.2.011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$	10.000,00
06.182.0093.2.161	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS		
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	23.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA	R\$	25.000,00
44905202	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE DOM. PATRIMONIAL	R\$	10.000,00
0.207	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.122.0027.2.039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
44905202	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERM. DE DOM. PATRIMONIAL	R\$	10.000,00
08.243.0031.2.113	MANUTENÇÃO DO CMAM		
44905102	OBRAS E INSTALAÇÕES DE DOMÍNIO PATRIMONIAL	R\$	110.000,00
0.209	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
20.601.0057.1.031	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES		
44905101	OBRAS E INSTALAÇÕES DE DOMÍNIO PUBLICO	R\$	100.000,00
TOTAL		R\$	732.052,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

Art. 2º- Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo descritas, nos termos do artigo 43, § 1º, alíneas I e III, da Lei Federal nº 4320/64:

0.209	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.601.0057.1.031	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES	
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
20.606.0056.2.028	COMPRA DIRETA PRODUTOS AGRÍCOLAS CONV.	
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
18.541.0073.2.078	CONVÊNIOS	
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 80.000,00
	SUPERAVIT FINANCEIRO - 2005	R\$ 452.052,80
TOTAL		R\$ 732.052,80

Art. 3º- O Poder Executivo regulamentará a Presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de fevereiro de 2006.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé